



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALVATERRA
CNPJ: 04.888.517/0001-10
CONTROLE INTERNO

PARECER CONTROLE INTERNO

A Sra. **Stefanie Souza Alvarenga** (Controladora Geral), responsável pelo Controle Interno do Município de Salvaterra-Pa, nomeado através Portaria Municipal N° 312-2021-GPMS declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Pregão Eletrônico de nº001/2021-PE-SRP-PMS SEMED, referente ao Processo Administrativo nº 120421-01-PMS-SEMAD, tendo por objeto, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA-PA**, celebrado com as empresas **FIS COMERCIAL LTDA, CNPJ N° 14.731.830/0001-01, CONTRATO N°230821-21**, no valor de R\$3.688,00 (Três mil seiscentos e oitenta e oito reais), **MAR & TERRA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ N°01.591.822/0001-57, CONTRATO N°310821-21**, no valor de R\$52.022,40 (Cinquenta e dois mil vinte e dois reais e quarenta centavos). Parecer positivo, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, tendo em vista constar todos os documentos exigidos no para o procedimento, bem como constar parecer jurídico favorável, este controle interno acompanha parecer jurídico quanto a legalidade do procedimento, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Salvaterra-Pa, 05 de Setembro de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

Stefanie Souza Alvarenga
Portaria nº 312-2021